



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 344, de 27 de Julho de 1965.

Autoriza a suplementação de diversas Verbas do Orçamento vigente, na importância de R\$.9.000.000:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, decretou e eu sanciono a presente lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar de R\$.9.000.000 Nove Milhões de Cruzeiros, as seguintes Verbas do Orçamento vigente:

1. PODER LEGISLATIVO

Código:

3.1.1.1-27 - III- Gratificação ao encerramento do expediente da Câmara Municipal 90.000

2. PODER EXECUTIVO

Código:

3.1.2.0-01 - Artigos de expediente, desenho, ensino e educação 150.000

3. EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Código:

3.1.1.1-12 - Salário Família e de esposa 280.000

3.1.1.1-13 - Quotas e percentagens 900.000

3.1.3.0-05 - Serviços de asseio e higiene, taxa de luz, / esgoto e lixo 250.000

4.2.6.0-01 - Amortização de títulos de Capitalização 20.000

5. EDUCACAO PUBLICA

Código:

3.1.1.1-06 - Salário de Contratados 350.000

4.1.4.0-08 - Utensílios de escritório 300.000

7. FOMENTO

Código:

3.1.2.0-03 - Combustíveis e lubrificantes 50.000

3.1.2.0-09 - Sementes e mudas de plantas 150.000

8. SERVICOS INDUSTRIAIS

Código:

3.1.2.0-03 - Combustíveis e lubrificantes 4.000.000

3.1.3.0-06 - II- Conservação e reparos no maquinismo da U. Elétrica 450.000

10. SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA

Código:

3.1.3.0-05 - Serviços de asseio e higiene dos Coaterios. 200.000

3.1.3.0-09 - Conservação de logradouros públicos 200.000

3.1.3.0-05 - Serviços de asseio e higiene na cidade 600.000

4.1.1.5-05 - Reparos e conservação em prédios municipais. 1.000.000

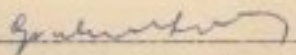
Total R\$ 9.000.000

Lei n. 344/65-Fls. 2.

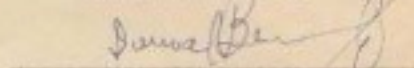
Art.2º - Constitui recurso para a abertura do Crédito Suplementar objeto do artigo anterior, o saldo do exercício anterior e o excesso de arrecadação verificado no corrente ano, devidamente apurado em Balanço.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 27 de Julho de 1965.



Dr. Graciliano Lardão
PREFEITO MUNICIPAL



Durval Brito
Secretario.